



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Fls. 12
Carlo Busatto Junior
PREFEITO

DECRETO N.º 630, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o ponto dos Servidores, no dia 24 do corrente mês, a partir das 12:00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se os Órgãos considerados como serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda (Coordenaria de Fiscalização), Coordenadoria da Defesa Civil e Administrações Distritais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de dezembro de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito